

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

### RESOLUÇÃO CEE/CP N. 01, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o **recredenciamento e renovação da autorização** do curso **Técnico em Transações Imobiliárias/EaD** do **ICG Instituto da Consciência**, localizado em Goiânia/GO, e dá outras providências.

**O Conselho Estadual de Educação de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202218037006976 e Parecer CEE/CEP N. 8, de 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º - Recredenciar** até 31 dezembro de 2027 o **ICG Instituto da Consciência**, mantido pelo **ICG Instituto da Consciência LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 10.478.957/0001-00, localizado na Rua São Bartolomeu, 460, Qd. 39, Lt. 3, térreo, Jardim Planalto Goiânia - GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**Art. 2º - Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2027** do Curso **Técnico em Transações Imobiliárias/EaD** ofertado pelo **ICG Instituto da Consciência**, com 760 vagas anuais.

**Art. 3º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em **Transações Imobiliárias**, com 1200 horas.

**Art. 4º - Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.

**Art. 5º - Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

**I - Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional." e;

**II - Disponibilizar** um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

**III - Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

**Art. 6º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 7º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**Art. 8º** - A presente Resolução revoga a **Resolução CEE/CEP N. 68, de 13 de abril de 2023**;

**Art. 9º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Flávio Roberto de Castro – Presidente**  
**Jaime Ricardo Ferreira – Vice-Presidente**

Alan Francisco de Carvalho  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade  
Carolina Tavares Araújo  
Edson Arantes Júnior  
Eduardo Vieira Mesquita  
Elcival José de Souza Machado  
Elcivan Gonçalves França  
Guaraci Silva Martins Gidrão  
Izekson José da Silva  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Júlia Lemos Vieira  
Luciana Barbosa Candido Carniello  
Ludmylla da Silva Moraes  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Marcos Elias Moreira  
Maria do Rosário Cassimiro  
Osvany da Costa Gundim  
Raílton Nascimento Souza  
Rosália Santana Silva  
Sebastião Lázaro Pereira  
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima  
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 29/05/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 48095510 e o código CRC E29EE661.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006976



SEI 48095510